

ANEXO I DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (inclusive todos os aditivos, quando não consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores; **OU**
- Registro comercial, no caso de empresa individual; **OU**
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis; **OU**
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- Cópia dos documentos de identificação dos sócios/diretores;

2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual **OU** municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de Regularidade Fiscal, quanto aos tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
- Prova de Regularidade Fiscal, para com a Fazenda Estadual;
- Prova de Regularidade Fiscal, para com o CÂMARA MUNICIPAL (Geral ou ISS);
- Prova de Regularidade Fiscal, quanto à situação junto ao FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas perante a Justiça do Trabalho - CNDT.

3. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- Certidão negativa de falência ou concordata/recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- É permitida a participação de empresa em condição de recuperação judicial desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/1993, nos termos do acórdão nº 1201/2020 do TCU.
- Apresentar Prova de Capital mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação (conforme cotado), emitida em data não superior a 60 (sessenta) dias. O Capital social deverá ser comprovado através da Certidão Simplificada da Junta Comercial ou documento equivalente.
- No caso de empresa optante pelo simples nacional, poderá apresentar: cópia da Declaração de Informação Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS) de Pessoa Jurídica e respectivo recibo de entrega em conformidade com o programa gerador de documento de arrecadação o Simples Nacional.

4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

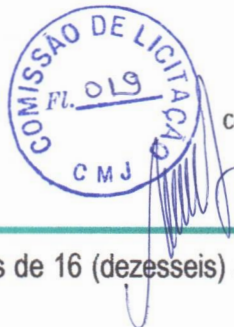
- Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, fornecido através de atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público, acompanhado do respectivo contrato ou nota fiscal equivalente.

OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei n.º 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de 18 (dezoito) anos



CÂMARA MUNICIPAL DE
JARDIM
TRANSPARÊNCIA A SERVIÇO DO POVO



(88) 3555-1102

Rua Padre Miguel Coelho, 65
Centro, Jardim-CE, CEP: 63290-000

www.camarajardim.ce.gov.br
contato@camarajardim.ce.gov.br



em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.

Caso opte pela entrega dos documentos físicos, informamos que V. S^a. deve comparecer a sede da Câmara Municipal - Rua Padre Miguel Coelho, nº 65 - CENTRO - CEP: 63290-000 - JARDIM/CE, no horário de 08h00 às 12h00min. Caso opte por enviar a mídia digital dos documentos, solicitamos que envie para o e-mail: contato@camarajardim.ce.gov.br.

Câmara Municipal de Jardim

Órgão Público do Poder Legislativo Municipal

CNPJ: 12.465.928/0001-20

I.E.: 06.920356-3

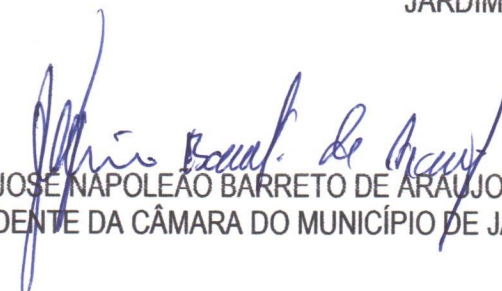


CÂMARA
MUNICIPAL DE JARDIM

AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM/CE, autuo e tombo o presente processo administrativo, alusivo à **Dispensa de Licitação Nº 2023.11.13.01-CMJ-CE**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA COM POTENCIA DE GERAÇÃO MENSAL DE 3000 (TRES MIL) KWH, CONECTADA À REDE DO TIPO ON-GRID COMPREENDENDO ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO, A APROVAÇÃO DESTE JUNTO A CONCESSIONARIA DE ENERGIA ELETRICA, O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSARIOS, MONTAGEM, GARANTIA MINIMA DE 10 ANOS, ASSISTENCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO, COMISSIONAMENTO E ATIVAÇÃO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM-CE**, do que para constar, lavrei este termo. Eu, **JOSÉ NAPOLEÃO BARRETO DE ARAUJO - PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE JARDIM/CE**, o subscrevo.

JARDIM/CE, 13 DE NOVEMBRO DE 2023.



JOSÉ NAPOLEÃO BARRETO DE ARAUJO
PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE JARDIM

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____

A CÂMARA MUNICIPLA DE JARDIM, **ESTADO DO CEARÁ**, com sede na Rua Padre Miguel Coelho, 65, Centro – CEP 62.590-000 - JARDIM/CEARÁ, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 12.465.928/0001-20, neste ato representado(a) pelo(a) seu(ua) respectivo(a) Presidente(a)/Ordenador(a) de Despesas, Sr(a). **JOSÉ NAPOLEÃO BARRETO DE ARAUJO**, doravante denominado(a) de **CONTRATANTE**, no final assinado e a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº _____, com sede na _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF Nº _____, portador(a) da Carteira de Identidade Nº _____, doravante denominada **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente contrato, decorrente de processo de dispensa de licitação e em conformidade com as disposições contidas na Lei Nº 14.133/21.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Este contrato fundamenta-se na Lei nº 14.133/21, bem como na **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.11.13.01-CMJ-CE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO CONTRATUAL

2.1. Constitui o objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA COM POTENCIA DE GERAÇÃO MENSAL DE 3000 (TRES MIL) KWH, CONECTADA À REDE DO TIPO ON-GRID COMPREENDENDO ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO, A APROVAÇÃO DESTES JUNTO A CONCESSIONARIA DE ENERGIA ELETRICA, O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSARIOS, MONTAGEM, GARANTIA MINIMA DE 10 ANOS, ASSISTENCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO, COMISSIONAMENTO E ATIVAÇÃO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM-CE**. Tudo conforme especificações contidas no Projeto Básico/Termo de Referência, constante do Anexo I do Edital.

2.2. O presente contrato possui total vinculação ao edital da Dispensa de Licitação e à proposta do licitante Contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, REAJUSTE E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O valor global da presente avença é de **R\$** _____ a ser pago na proporção da execução contado, segundo a ordem de compras/autorizações expedida pela Câmara municipal, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federal, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta. Conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR R\$	
				UNIT.	TOTAL
01		SERV	01		
VALOR TOTAL					R\$

3.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada no subitem 3.1, observadas as disposições neste termo, através de crédito na Conta Bancária da contratada.

3.3. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, antes de decorridos 12 (doze) meses da data-base referente ao orçamento estimado do procedimento, hipótese na qual a Administração poderá utilizar o índice IGP-M

da Fundação Getúlio Vargas ou outro índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado.

3.4. O presente contrato poderá ser alterado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

3.6.1. Os pedidos de reequilíbrio de preços serão respondidos no prazo de até 30 (trinta) dias a contar do protocolo oficial do respectivo requerimento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

4.1. O presente contrato poderá ser alterado nos termos dos artigos 124 a 136 da Lei Federal n.º 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA, ENTREGA E PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura, o prazo de vigência de até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado caso seja permitido pelo art. 107 da Lei n.º 14.133/21.

5.2. Por ocasião da execução dos serviços, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.

5.2.1 - Para da execução do objeto deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome a câmara municipal de JARDIM - PE, com endereço na Rua Padre Miguel Coelho, nº 65 - CENTRO - JARDIM -CE CEP 63.290-000, inscrito no CNPJ sob o N.º 12.465.928/0001-20.

5.2.2 - No caso de constatação da inadequação na execução dos serviços às normas e exigências especificadas neste Projeto Básico e na Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

5.2.3 - Os serviços licitados deverão ser executados, observando rigorosamente as especificações contidas no Projeto Básico, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

- a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) indicar preposto, aceito pela Câmara, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- d) a execução dos serviços deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços da Câmara.

5.3. Quanto ao prazo:

5.3.1. Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de **05 (CINCO) DIAS CORRIDOS**, a contar da expedição da ORDEM DE SERVIÇOS pela Câmara, no local determinado na ORDEM DE SERVIÇOS.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXTINÇÃO

6.1. Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 137, 138 e 139 da Lei Nº 14.133/21, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pela CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito, reconhecido os direitos da Administração.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1. As despesas decorrentes da presente aquisição ficarão por conta da Classificação Orçamentária prevista no manual com a seguinte Dotação:

Órgão	Unid. Orç	Projeto/atividade	Fonte de Recurso	Elemento de despesas
01	0101	01.031.0044.2.001	1500	3.3.90.39.00

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

7.1. A Contratada deverá obedecer às seguintes disposições:

7.1.1. Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas

7.1.2. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas obrigações deverá atender prontamente;

7.1.3 Executar as atividades em conformidade com o descrito no presente, com os mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética;

7.1.4 elevados padrões de competência, integridade profissional e ética;

7.1.5 Arcar com as despesas de execução dos trabalhos próprios, como deslocamento, alimentação, dentre outras;

7.1.6 Designar para a execução do objeto do presente profissional qualificado e habilitado;

7.1.7 Arcar com as despesas de deslocamento e diárias sua e de seu pessoal contratado na execução das atividades externas próprias e de eventual treinamento;

7.1.8 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações ou orientações se obriga a atender prontamente;

7.1.9 Assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas e eventuais passivos, impostos, alimentação do seu pessoal, deslocamentos de funcionários, equipamentos de proteção individual e coletivo, tributos, seguros, taxas e serviços, licenças em repartições públicas, registros, autenticações do contrato, etc., e ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a contratante;

7.1.10 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a terceiros em virtude do objeto do contrato a ser firmado;

7.1.11 Não caucionar ou utilizar o contrato celebrado para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da contratante.

7.1.12 Submeter-se às normas e condições baixadas pela contratante, quanto ao comportamento, discríção e urbanidade na relação interpessoal;

7.1.13. Exercer rigoroso controle de qualidade sobre as informações apresentadas e atuar sempre dentro dos prazos estabelecidos;

7.1.14. Substituir de imediato os empregados entendidos como inadequados para a prestação dos serviços.

7.1.15 Comunicar de imediato toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação de serviços, prestando os esclarecimentos que julgar necessários;

7.1.16 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;



7.1.17 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;

7.1.18. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões que se fizerem na execução, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125 da Lei 14.133/21.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados;

8.1.2. Exigir do contratado o fiel cumprimento das condições, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

8.1.3. Colocar a disposição da contratada todas as condições necessárias para a perfeita execução dos serviços solicitados.

8.1.4. Ceder um local apropriado para o desenvolvimento dos trabalhos.

8.1.5. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste projeto

8.1.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um funcionário especialmente designado;

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

9.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

9.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido como renda para o Município de JARDIM/CE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

9.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

9.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante o fornecimento do objeto do contrato, para adoção das providências cabíveis;

9.7. Na aplicação da sanção prevista na alínea b), do item 7.1 do contrato, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

9.8. Na aplicação das sanções previstas nas alíneas c) e d), do item 7.1 do contrato requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelos arts. 124 e

125 da Lei N°. 14.133/21, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 11.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.
- 11.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei Federal n.º 14.133/21, alterada e consolidada.
- 11.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.
- 11.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.
- 11.6. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.
- 11.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens fornecidos em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.
- 11.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.
- 11.9. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.
- 11.10. A gestão e fiscalização do contrato caberá ao Ordenador de Despesa competente ou a quem ele a designar com esta finalidade, devendo ele exercer toda a sua plenitude tudo em atendimento e consonância ao que dispõe o art. 58, inciso III, c/c art. 67 da Lei Federal n.º 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

- 12.1. Este contrato encontra-se subordinado a Legislação específica, consubstanciada na Lei N.º 14.133/21, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado;
- 12.2. Fica eleito o Foro da Cidade de JARDIM/CE, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente;
- 12.3. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

JARDIM/CE, ____ de ____ de ____

MUNICÍPIO DE JARDIM/CE
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM
CONTRATANTE

<RAZÃO SOCIAL>
CNPJ: _____
Sr(a). _____
CPF: _____

CONTRATADA



CÂMARA MUNICIPAL DE
JARDIM
TRANSPARÊNCIA A SERVIÇO DO POVO



(88) 3555-1102

Rua Padre Miguel Coelho, 65
Centro, Jardim-CE, CEP: 63290-000

www.camarajardim.ce.gov.br
contato@camarajardim.ce.gov.br



Testemunhas:

1. _____ CPF: _____
2. _____ CPF: _____

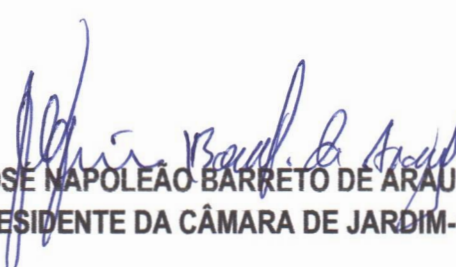


JUSTIFICATIVA DA NÃO OBRIGATORIEDADE DO PARECER JURÍDICO

CONSIDERANDO o Instrumento Normativo AGU N° 1, de 13 de setembro de 2021.

Art. 2º Não é obrigatória manifestação jurídica nas contratações diretas de pequeno valor com fundamento no art. 75, I ou II, e § 3º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pelo órgão de assessoramento jurídico, ou nas hipóteses em que o administrador tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação. Aplica-se o mesmo entendimento às contratações diretas fundadas no art. 74, da Lei nº 14.133, de 2021, desde que seus valores não ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021.

JARDIM-CE, 13 DE NOVEMBRO DE 2023


JOSE NAPOLEÃO BARRETO DE ARAUJO
PRESIDENTE DA CÂMARA DE JARDIM-CE.

DESPACHO

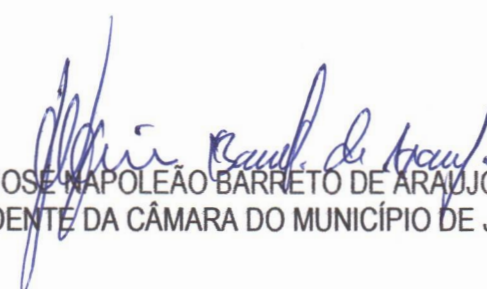
JARDIM/CE, 13 DE NOVEMBRO DE 2023

DO: PRESEIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM
PARA: SETOR DE LICITAÇÃO
ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO DE AVISO

Encaminhamos DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.11.13.01-CMJ-CE e Modelo de Proposta Adicional, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA COM POTENCIA DE GERAÇÃO MENSAL DE 3000 (TRES MIL) KWH, CONECTADA À REDE DO TIPO ON-GRID COMPREENDENDO ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO, A APROVAÇÃO DESTE JUNTO A CONCESSIONARIA DE ENERGIA ELETRICA, O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSARIOS, MONTAGEM, GARANTIA MINIMA DE 10 ANOS, ASSISTENCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO, COMISSIONAMENTO E ATIVAÇÃO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM-CE**, com fundamento no inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/21, uma vez estar-se diante de caracterizada licitação dispensada em virtude do valor a ser dispendido.

Na oportunidade, solicito de Vossa Senhoria que, em obediência ao §3º, do art. 75 da Lei 14.133/21, proceda com a devida publicação de aviso em sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de JARDIM/CE, pelo prazo mínimo de 3(três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Atenciosamente,



JOSE NAPOLEÃO BARRETO DE ARAÚJO
PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE JARDIM

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS ADICIONAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº _____

RAZÃO SOCIAL:

INSC. MUNICIPAL/ ESTADUAL

CNPJ Nº:

ENDEREÇO:

FONE:

BANCO:

AGÊNCIA Nº:

CONTA CORRENTE Nº:

1 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA COM POTENCIA DE GERAÇÃO MENSAL DE 3000 (TRES MIL) KWH, CONECTADA À REDE DO TIPO ON-GRID COMPREENDENDO ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO, A APROVAÇÃO DESTE JUNTO A CONCESSIONARIA DE ENERGIA ELETRICA, O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSARIOS, MONTAGEM, GARANTIA MINIMA DE 10 ANOS, ASSISTENCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO, COMISSIONAMENTO E ATIVAÇÃO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM-CE.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR R\$	
				UNIT.	TOTAL
01		SERV	01		
VALOR TOTAL					R\$

Valor Global da Proposta: R\$ _____ (_____)

Validade da Proposta: _____ (_____) dias.

DADOS DA PESSOA INDICADA PARA ASSINATURA DO CONTRATO

NOME:

CPF:

RG:

CARGO E FUNÇÃO

Declarações:

- ✓ Declaramos que temos o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no Termo de Referência deste processo de dispensa de licitação.
- ✓ Fica subentendido que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução, inclusive as relacionadas com:
 - encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
 - tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
 - seguros em geral, da infortúnica e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução.

Local e data

Carimbo da Empresa/Assinatura do Responsável